



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



EDITAL – CHAMADA PUBLICA Nº CHP 01.2024

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
CHAMADA PUBLICA	CHP – Nº 01.2024	PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO, PALMACIA, SEDE DA PREFEITURA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL, PRE ESCOLAR, CRECHE, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

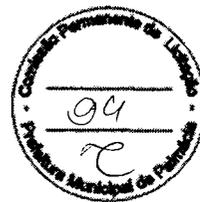
TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO	POR ITEM

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS:

INÍCIO: 12 DE MARÇO DE 2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS)

TÉRMINO: 02 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS)

ÓRGÃO GESTOR GERAL: SECRETARIA EDUCAÇÃO

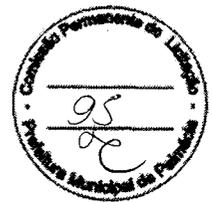


ITENS

Item	Descrição	Und	Quantidade					Quant Total	Unit		Total	
			E. FUND.	PRÉ- ESC	CRÉCHE	EJA	AEE					
1.	Jerimum de Leite. Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme. Transportados em monoblocos plástico frestados. Produto deverá chegar ao local em ótimas condições de consumo humano e devidamente identificado pelo agricultor.	KG	500	300	300	100	150	1350	R\$	6,99	R\$	9.436,50
2.	Alface inteira, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada e devidamente identificada com o nome do agricultor.	KG	400	200	200	100	100	1000	R\$	10,83	R\$	10.830,00
3.	Banana tipo prata, de 1ª qualidade, tamanho médio, de vez, acondicionados em sacos de polietileno frestado. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	3000	1000	1000	700	700	6400	R\$	6,86	R\$	43.904,00
4.	Batata doce de 1ª qualidade. Tamanho médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	500	200	200	100	100	1100	R\$	6,74	R\$	7.414,00
5.	Beterraba de 1ª qualidade, fresca compacta e firme de colheita recente. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	600	300	300	100	100	1400	R\$	8,45	R\$	11.830,00
6.	Cenoura, sem folhas, tamanho médio de 1ª qualidade, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente	KG	700	400	400	200	200	1900	R\$	8,95	R\$	17.005,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



	identificada pelo agricultor no ato da entrega.										
7.	Cheiro verde de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro cebolinha; maço cor verde escuro, isento de sinais de apodrecimento. Pré-higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	600	300	300	150	150	1500	R\$	19,49	R\$ 29.235,00
8.	Chuchu de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem rupturas, tamanho médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizados. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	400	200	200	80	80	960	R\$	7,15	R\$ 6.864,00
9.	Laranja pera de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	2000	800	800	300	300	4200	R\$	9,46	R\$ 39.732,00
10.	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegros, frescos, com casca sã, sem rupturas. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre-higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	400	200	200	100	100	1000	R\$	11,18	R\$ 11.180,00
11.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR ACEROLA. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.	KG	2000	800	800	300	300	4200	R\$	14,85	R\$ 62.370,00
12.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06	KG	2000	800	800	300	300	4200	R\$	14,14	R\$ 59.388,00

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



	meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR GOIABA Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor											
13.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR CAJÁ. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	2000	800	800	300	300	4200	R\$	18,88	R\$	79.296,00
14.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR MARACUJÁ. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	2000	800	800	300	300	4200	R\$	20,59	R\$	86.478,00
15.	Tomate de 1ª qualidade, de tamanho médio, com 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.	KG	600	200	200	100	100	1200	R\$	11,69	R\$	14.028,00
16.	Tangerina de 1ª qualidade, tamanho médio íntegra, com casca sã, sem rupturas. Ótimas	KG	1000	400	400	100	100	2000	R\$	10,41	R\$	20.820,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



	condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.										
17.	Bolo de ótima qualidade. Íntegro, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Os estabelecimentos de produção devem ter certificados e serem autorizados pela Vigilância Sanitária local. Os bolos caseiros deverão conter sabor natural de suco de laranja, maracujá ou abacaxi. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrada e com indicação do peso (aproximadamente 01kg), data de fabricação, prazo de validade e ingredientes, além do nome do agricultor. Apresentando garantia de higiene.	KG	2000	800	800	300	300	4200	R\$	28,03	R\$ 117.726,00
18.	Colorau caseiro. Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionados em fardo de 1kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.	KG	200	80	80	30	30	420	R\$	25,01	R\$ 10.504,20
19.	Repolho. As folhas devem apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade; estiverem livres de enfermidades e insetos. As folhas não devem apresentar danificação. A entrega deve ser de acordo com a safra, sendo separadas por agricultor.	KG	300	100	100	50	50	600	R\$	9,37	R\$ 5.622,00
20.	Couve folha. Tipo manteiga de tamanho médio. Talo verde, inteiro, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. o maço deverá pesar em média 200g.	KG	300	100	100	50	50	600	R\$	16,76	R\$ 10.056,00
21.	Arroz branco cultivado no Município, orgânico. Produto oriundo de colheitas saudáveis. Livre de	KG	400	100	100			600	R\$	8,11	R\$ 4.866,00



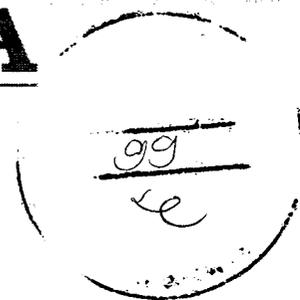
GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



	umidade, fungos ou bolor. Produto de 1ª qualidade, embalagem em sacos de 01 kg data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar data de entrega.										
22.	Feijão tipo corda. Produto cultivado no município, em ótimas condições de consumo. Embalado em pacotes de 01 kg	KG	400	100	100			600	R\$	15,80	R\$ 9.480,00
23.	Mamão tipo formosa. Produto orgânico sem agrotóxico. Em ótimas condições de consumo humano. Produto deve ser entregue com grau de maturação moderada, sem a presença de fungos ou machucados na sua superfície.	KG	400	100	100	50	80	730	R\$	8,45	R\$ 6.168,50
24.	Goiaba vermelha. Produto cultivado no município em ótimas condições de consumo humano. Produto deve ser entregue ainda com as cascas esverdeadas sem furos ou presença de machucados nas suas cascas.	KG	400	100	100	50	80	730	R\$	6,86	R\$ 5.007,80
25.	Fava manteiga, embalagem de 01 kg. Produto cultivado na terra e em ótimas condições de consumo humano. Data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Produto deve ser entregue escolhido e sem sujidades.	KG	400	100	100			600	R\$	21,55	R\$ 12.930,00
Valor Total Estimado									R\$ 692.171,00		



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



EDITAL CHAMADA PUBLICA CHP Nº – 01.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

CHAMADA PÚBLICA CHP Nº – XX.2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Praça 7 de Setembro, nº 653, Bairro Centro, Cidade de Palmácia, Estado do Ceará, CEP 62.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.666/0001-05, representada neste ato pelo Secretário de Educação, o Senhor Francisco Jairo dos Santos Alves, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, e suas alterações durante o período de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes de “**HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS**” no período de **12/03/2024 até 02/04/2024, até as 09:00 horas**, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Palmácia à **Praça 7 de Setembro, nº 653, Bairro Centro, Cidade de Palmácia, Estado do Ceará, CEP 62.780-000.**

Constituem Anexos ao presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.I - Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE;

ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda / Modelo Proposta para os Grupos Formais;

ANEXO III.I – Modelo Proposto para os Grupos Informais;

ANEXO III.II - Modelo Proposto Para os Fornecedores Individuais;

ANEXO III – Regioes_Geograficas_IBGE_Composicao_por_municipios.

FUNDAMENTAÇÃO: conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e alterações, e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

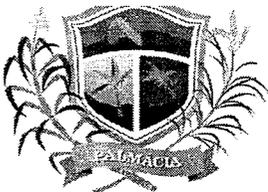
- Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;
- Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
- Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020;
- Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021;

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS, ESTABELECIDADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE RELACIONADO NO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I

1.0. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar da presente chamada publica qualquer interessado (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) localizada em qualquer Unidade da Federação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de **“HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS”**.

1.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer interessado no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR.** A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e Projetos de Vendas, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, Diretor, Diretor Presidente, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.0 DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. **Não poderão participar deste chamamento os fornecedores:**

2.1.1. que não atendam às condições deste chamamento e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Não poderá participar participante que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.0. OBJETO:

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, conforme especificações NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

4.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. Cada licitante deverá apresentar, 02 (dois) envelopes conjuntos de documentos, a saber: de “**HABILITAÇÃO**” E “**PROJETOS DE VENDA**”, sendo aceita a remessa via postal.

4.2. Em caso de envio dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROJETOS DE VENDA**” pela via postal, a Agente de Contratação *não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil* para a abertura do certame.

4.3. Os conjuntos de documentos deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da Chamada Pública, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “**HABILITAÇÃO**” e “**PROJETOS DE VENDA**”, na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à “**HABILITAÇÃO**” e “**PROJETOS DE VENDA**”:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

CHAMADA PUBLICA CHP Nº – 01.2024

OBJETO: _____

LICITANTE: _____ CNPJ/CPF: _____

ENVELOPE nº 01 (HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA)

II – Envelope contendo os relativos à “**PROJETOS DE VENDA**”:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

CHAMADA PUBLICA n.º CHP Nº – 01.2024

OBJETO: _____

LICITANTE: _____ CNPJ/CPF: _____

ENVELOPE nº 02 (PROJETOS DE VENDA)

4.4. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar **AUTENTICADA** em cartório competente.

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à “**HABILITAÇÃO**” e “**PROJETOS DE VENDA**” e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em



102
re

fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame fixada para a realização da Chamada Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Autoridade competente e/ou a Agente de Contratação decidir sobre a petição de impugnação ou ao pedido de esclarecimento que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamada Pública perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo Art. 164, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.11. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

5.0. FONTE DE RECURSO- ATUALIZAR

5.1. Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Dotação Orçamentária nºs no quando abaixo:

SEC. EDUCAÇÃO	DOTAÇÕES
FUNDAMENTAL	1500000000.05.01.12.306.0001.2.022.3.3.90.30.00/3.3.90.30.07
	1500100100.05.01.12.306.0001.2.022.3.3.90.30.00/3.3.90.30.07
	1552000000.05.01.12.306.0001.2.022.3.3.90.30.00/3.3.90.30.07
AEE	1500000000.05.01.12.306.0001.2.022.3.3.90.30.00/3.3.90.30.07
	1500100100.05.01.12.306.0001.2.022.3.3.90.30.00/3.3.90.30.07
	1552000000.05.01.12.306.0001.2.022.3.3.90.30.00/3.3.90.30.07
CRECHE	1500000000.05.01.12.306.0001.2.023.3.3.90.30.00/3.3.90.30.07
	1500100100.05.01.12.306.0001.2.023.3.3.90.30.00/3.3.90.30.07
	1552000000.05.01.12.306.0001.2.023.3.3.90.30.00/3.3.90.30.07
PRE-ESCOLA	1500000000.05.01.12.306.0001.2.023.3.3.90.30.00/3.3.90.30.07
	1500100100.05.01.12.306.0001.2.023.3.3.90.30.00/3.3.90.30.07
	1552000000.05.01.12.306.0001.2.023.3.3.90.30.00/3.3.90.30.07
EJA	1500000000.05.01.12.306.0002.2.024.3.3.90.30.00/3.3.90.30.07
	1500100100.05.01.12.306.0002.2.024.3.3.90.30.00/3.3.90.30.07
	1552000000.05.01.12.306.0002.2.024.3.3.90.30.00/3.3.90.30.07

5.2. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

5.3. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO
1552000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PNAE

6.0. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO



7.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

a) O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupo)

a) O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no CPF;

II - o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme segue:

A Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX - **As Cooperativas** deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5764/71.

a) estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o exigido nesta licitação.

b) última ata de reunião de diretoria.



7.4. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do art. 14 da Lei nº 11.947/09, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023).

8.0. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

8.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013).

8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.6. O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

8.7. Serão desclassificados os projetos de vendas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 59. da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

d) que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante;

e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

g) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Projetos de Vendas das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

9.0. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

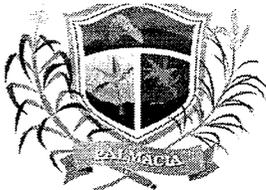
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais, de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

10.0. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. A Administração solicitará das licitantes vencedoras a apresentação de AMOSTRAS dos itens 11, 12, 13, 14 e 17, com a respectiva identificação do nome do fornecedor, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

10.1.1. Após declarado o vencedor será concedido um prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da data de solicitação e/ou encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor parcial apresente 01 (uma) AMOSTRA para cada produto cotado/solicitado. As amostras deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 11h:00min, e de 14h:00min às 16h:00min no Almoxarifado da Merenda Escolas, com sede à **Praça 7 de Setembro, nº 653, Bairro Centro, Cidade de Palmácia, Estado do Ceará, CEP 62.780-000, Ceará**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

10.1.2. As amostras serão apresentadas contendo 01 (uma) amostra de cada item cotado.

10.2. As embalagens das amostras deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos;

10.3. Deverão ser apresentadas **AMOSTRAS SOMENTE DOS ITENS 11, 12, 13, 14 e 17.**

10.4. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

10.5. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, (nutricionais), que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o caso, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão;

10.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

10.7. Após o vencimento do contrato, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que o participante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.



10.8. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

10.9. O resultado da análise será publicado em 01 (um) dias após o prazo da apresentação das amostras.

10.10. Na ausência ou desconformidade de qualquer das amostras constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise do responsável pela análise.

11. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no **ALMOXARIFADO CENTRAL à Praça 7 de Setembro, nº 653, Bairro Centro, Cidade de Palmácia, Estado do Ceará, CEP 62.780-000**, de acordo com solicitação da Equipe de Nutrição da Alimentação Escolar

11.2. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2024**. E, os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido na Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

12.0. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal e Fatura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no Art. 165, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, devendo ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

13.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.0. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos do Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/21, e art. 38 da Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020, alterações posteriores, e deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município.

14.2. O vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,



107
de

inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.5. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.0. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, **até 31 (trinta e um) de dezembro do ano da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

17.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta Minuta de Edital de Chamada Pública e seus elementos constitutivos, poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmácia, na Praça 7 de Setembro, nº 653, Bairro Centro, Cidade de Palmácia, Estado do Ceará, CEP 62.780-000, nos horários de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou ainda pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Palmácia: <https://www.palmacia.ce.gov.br/licitacao.php>.

18.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

108

E

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

18.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como dos Capítulos dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

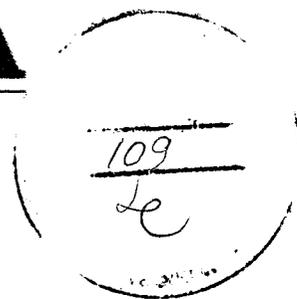
Palmácia (CE), 11 de março de 2024.

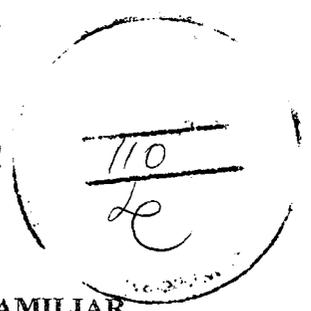
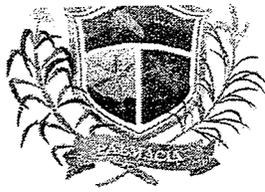
Francisco Jairo dos Santos Alves
Secretário Municipal de Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ETP
MAPA DE RISCOS





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Palmácia, visando atender a demanda de alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Tempo Integral, estando estes incluídos na programação referente ao ensino fundamental e contribuindo de forma direta com o público mencionado, a fim de garantir um funcionamento eficiente e um avanço na prestação dos fornecimentos que são oferecidos por esta Secretaria aos Municípios. A Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

1.2. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Palmácia, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

1.3. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

1.4. A aquisição de gêneros da agricultura familiar para compor os cardápios dos alunos da rede pública de ensino, é uma forma de promover o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas, sendo um passo adiante para a garantia de alimentos e hábitos saudáveis, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais.

2 - DEFINIÇÃO

2.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- a) Projeto de Venda: modelo conforme anexo V da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14.
- b) Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN N.º 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

3 - DO OBJETO

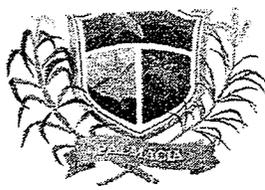
3.1. A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.

CNPJ N.º 07.711.666/0001-05 – CGF N.º 06.920.202-8

18



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

111
L

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, por meio de Chamada Pública conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Palmácia, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Und	Quantidade					Quant Total	Unit		Total	
			E. FUND.	PRE-ESC.	CRECHE	EJA	AEE					
1.	Jerimum de Leite. Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme. Transportados em monoblocos plástico frestados. Produto deverá chegar ao local em ótimas condições de consumo humano e devidamente identificado pelo agricultor.	KG	500	300	300	100	150	1350	RS	6,99	RS	9.436,50
2.	Alface inteira, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada e devidamente identificada com o nome do agricultor.	KG	400	200	200	100	100	1000	RS	10,83	RS	10.830,00
3.	Banana tipo prata, de 1ª qualidade, tamanho médio, de vez, acondicionados em sacos de polietileno frestado. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	3000	1000	1000	700	700	6400	RS	6,86	RS	43.904,00
4.	Batata doce de 1ª qualidade. Tamanho médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	500	200	200	100	100	1100	RS	6,74	RS	7.414,00
5.	Beterraba de 1ª qualidade, fresca compacta e firme de colheita recente. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	600	300	300	100	100	1400	RS	8,45	RS	11.830,00
6.	Cenoura, sem folhas, tamanho médio de 1ª	KG	700	400	400	200	200	1900	RS	8,95	RS	17.005,00

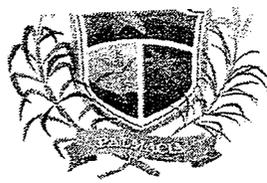
18



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

112
C

	qualidade, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.											
7.	Cheiro verde de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro cebolinha; maço cor verde escuro, isento de sinais de apodrecimento. Pré-higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	600	300	300	150	150	1500	R\$	19,49	R\$	29.235,00
8.	Chuchu de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem rupturas, tamanho médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizados. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	400	200	200	80	80	960	R\$	7,15	R\$	6.864,00
9.	Laranja pera de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	2000	800	800	300	300	4200	R\$	9,46	R\$	39.732,00
10.	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegros, frescos, com casca sã, sem rupturas. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre-higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	400	200	200	100	100	1000	R\$	11,18	R\$	11.180,00
11.	Polpa de Fruta - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR ACEROLA. Produto deverá ser entregue devidamente identificado	KG	2000	800	800	300	300	4200	R\$	14,85	R\$	62.370,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

113

(Handwritten signature)

	pelo agricultor ou produtor.											
12.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR GOIABA Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	2000	800	800	300	300	4200	R\$	14,14	R\$	59.338,00
13.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR CAJÁ. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	2000	800	800	300	300	4200	R\$	18,88	R\$	79.296,00
14.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR MARACUJÁ. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	2000	800	800	300	300	4200	R\$	20,59	R\$	86.478,00
15.	Tomate de 1ª qualidade, de tamanho médio, com 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo	KG	600	200	200	100	100	1200	R\$	11,69	R\$	14.028,00

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

(Handwritten signature)



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

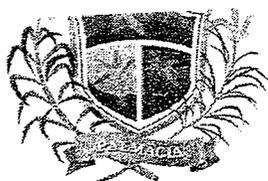
114
20

	humano. Pre higienizada. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.											
16.	Tangerina de 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem rupturas. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.	KG	1000	400	400	100	100	2000	R\$	10,41	R\$	20.820,00
17.	Bolo de óptima qualidade. Íntegro, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Os estabelecimentos de produção devem ter certificados e serem autorizados pela Vigilância Sanitária local. Os bolos caseiros deverão conter sabor natural de suco de laranja, maracujá ou abacaxi. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrada e com indicação do peso (aproximadamente 01kg), data de fabricação, prazo de validade e ingredientes, além do nome do agricultor. Apresentando garantia de higiene.	KG	2000	800	800	300	300	4200	R\$	28,03	R\$	117.726,00
18.	Colorau caseiro. Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionados em fardo de 1kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.	KG	200	80	80	30	30	420	R\$	25,01	R\$	10.504,20
19.	Repolho. As folhas devem apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade; estiverem livres de enfermidades e insetos. As folhas não devem apresentar danificação. A entrega deve ser de acordo com a safra, sendo separadas por agricultor.	KG	300	100	100	50	50	600	R\$	9,37	R\$	5.622,00
20.	Couve folha. Tipo manteiga de tamanho médio. Talo verde, íntegro, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e	KG	300	100	100	50	50	600	R\$	16,76	R\$	10.056,00

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

115

Le

	intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. o maço deverá pesar em média 200g.											
21.	Arroz branco cultivado no Município, orgânico. Produto oriundo de colheitas saudáveis. Livre de umidade, fungos ou bolor. Produto de 1ª qualidade, embalagem em sacos de 01 kg data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar data de entrega.	KG	400	100	100		600	R\$	8,11	R\$	4.666,00	
22.	Feijão tipo corda. Produto cultivado no município, em ótimas condições de consumo. Embalado em pacotes de 01 kg	KG	400	100	100		600	R\$	15,80	R\$	9.480,00	
23.	Mamão tipo formosa. Produto orgânico sem agrotóxico. Em ótimas condições de consumo humano. Produto deve ser entregue com grau de maturação moderada, sem a presença de fungos ou machucados na sua superfície.	KG	400	100	100	50	80	730	R\$	8,45	R\$	6.168,50
24.	Goiaba vermelha. Produto cultivado no município em ótimas condições de consumo humano. Produto deve ser entregue ainda com as cascas esverdeadas sem furos ou presença de machucados nas suas cascas.	KG	400	100	100	50	80	730	R\$	6,86	R\$	5.007,80
25.	Fava manteiga, embalagem de 01 kg. Produto cultivado na terra e em ótimas condições de consumo humano. Data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Produto deve ser entregue escolhido e sem sujidades.	KG	400	100	100		600	R\$	21,55	R\$	12.930,00	
Valor Total Estimado									RS 692.171,00			

3.2. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 001/2015, Art. 29, §3º).

4 -DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela(s) Contratada(s) os alunos matriculados Rede Pública de Ensino de Palmácia.

5-DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

5.1. Meta 1– Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

5.2. Meta 2– Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e



macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos exclusivamente, da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinados a atender o programa nacional de alimentação escolar (ensino fundamental, pré-escolar, creche, educacional especializado) de interesse da Secretaria de Educação do município de Palmácia, cujos interessados podem ser (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Palmácia.

6.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, organizados ou não em Grupos, Formais ou informais Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução FNDE N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, alterações ou outra legislação que venha a substituí-la.

6.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Palmácia e do Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015, e alterações.

7.2- Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei n.º 11.947/09, e alterações.

7.3. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do art. 14 da Lei n.º 11.947/09, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (Incluído pela Lei n.º 14.660, de 2023).

8 - DA DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, no período de até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura do contrato.

8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda Escolar.

8.3. As entregas deverão ser efetuadas no ALMOXARIFADO CENTRAL à Praça 7 de Setembro, n.º 653, Bairro Centro, Cidade de Palmácia, Estado do Ceará, CEP 62.780-000, de acordo com solicitação da Equipe de Nutrição da Alimentação Escolar.

8.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 - ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade.



117
de

prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo I.

8.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85-ABNT não serão recebidos pela Secretaria de Educação.

8.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

8.5 Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Almojarifado Central e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

8.5.1. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

8.5.2. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela Secretaria de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria de Educação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para a adequada prestação dos fornecimentos, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

9.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

9.2. Os alimentos deverão ser entregues no Almojarifado Central, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme cronograma enviado à Contratada.

9.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os fornecimentos observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o fornecimento prestado.

9.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

9.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

9.6. A Contratada deverá prestar os fornecimentos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

9.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

9.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

9.7. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos fornecimentos contratados.

9.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos fornecimentos contratados.

9.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

9.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

9.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE



118
E

Tipo de Produto	Norma Sanitária	Documentação Exigida
tapioca, bolacha, petas etc.		nutricional e ficha técnica assinados por profissional habilitado.
Feijões e farinhas embalados RDC nº 263 de 22/09/05 ANVISA	O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e rotulagem nutricional assinada por profissional habilitado.

14.2. O local de produção dos alimentos deverão adotar procedimentos de Boas Práticas, conforme o que estabelece a Resolução RDC nº 216/2004, no que diz respeito à limpeza e conservação das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; controle de vetores e pragas; higienização do reservatório de água; saúde e higiene dos manipuladores; cuidados no armazenamento, pré preparo, preparo e transporte de matérias primas, ingredientes e embalagens, mantendo o registro das operações, conforme se exige para manutenção de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.

14.3. Para os produtos que exigem manutenção de temperatura controlada, podem ser utilizadas para transporte, caixas de isopor ou caixas térmicas de outros materiais que consigam manter a temperatura dos produtos durante o transporte até o local de entrega.

14.4. Os produtos processados prontos para o consumo (exemplo: bolo, pão, tapioca, cocada, doce, biscoito, suco de fruta, bebida láctea, petá) devem ser produzidos de forma artesanal com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção da Agricultura Familiar e/ou associados (as) do grupo, transportados conforme as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Estes produtos não poderão conter aditivos, corantes, essências, conservantes e/ou mistura industrial (exemplo: pré-preparado de bolo). Devem ser produzidos e transportados o mais próximo possível do horário de entrega na instituição, mantendo temperatura controlada, conforme Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

14.5. A Ficha Técnica de Preparo e Rotulagem deve ser assinada por profissional habilitado com a informações preenchidas segundo modelo do **ANEXO-I.I**. Para estes produtos, poderão ser solicitadas alterações na composição das receitas, a fim de atender estudantes com necessidades alimentares especiais, como alergias ou intolerâncias ao glúten, à lactose ou a qualquer outro componente da receita, conforme a Lei nº 12.982 de 28 de maio de 2014, que determina o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica.

14.6. As medidas de prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19), como uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), distanciamento físico mínimo, lavagem frequente das mãos com sabão antisséptico ou uso de álcool a 70%, afastamento de manipuladores com sintomas suspeitos, dentre outras, deverão fazer parte de todas as etapas de produção, transporte e entrega dos produtos.

Palmácia - CE, 05 de março de 2024.


FRANCISCO JAIRO DOS SANTOS ALVES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.01.17.5EF-01 - DATA: 01/03/2024

Responsável:	FRANCISCO JAIRO DOS SANTOS ALVES
Categoria:	MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL, PRE ESCOLAR, CRECHE, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação pública se enquadra na modalidade de licitação denominada Compras, conforme previsto na Lei 14.133/2021. O objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação de Palmácia/CE.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar é necessária para garantir uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos da rede pública de ensino de Palmácia/CE, conforme determina a lei 14.133 de licitações públicas, promovendo o desenvolvimento local e valorizando os produtores rurais da região.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atende aos requisitos da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação deve priorizar a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor rural, de acordo com a Lei nº 11.947/2009, que estabelece que no mínimo 30% dos recursos destinados à alimentação escolar devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar.
2. A licitação deve ser realizada de forma transparente e competitiva, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
3. Os produtos adquiridos devem atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no edital de licitação, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes atendidos pelo programa.
4. A empresa vencedora da licitação deve possuir regularidade fiscal e trabalhista, além de apresentar capacidade técnica e operacional para fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as exigências do contrato.
5. O contrato firmado deve prever mecanismos de fiscalização e controle por parte da administração pública, a fim de garantir a correta execução do objeto contratado e o cumprimento das obrigações por parte da empresa fornecedora.
6. A contratação deve ser realizada de forma a promover o desenvolvimento local e a geração de emprego e renda no município de Palmácia/CE, contribuindo para o fortalecimento da economia regional e a valorização dos produtores locais.

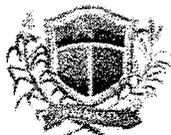
LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, é fundamental para garantir a transparência e a competitividade no processo licitatório. A pesquisa de preços e a identificação de potenciais fornecedores locais são etapas essenciais para assegurar a qualidade dos produtos e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Além disso, a realização do levantamento de mercado em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil contribui para promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e do empreendedor rural, fortalecendo a economia local e fomentando a produção de alimentos saudáveis para os estudantes da rede municipal de ensino de Palmácia/CE. Assim, a busca por fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de licitação é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos e o cumprimento dos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
Jerimum de Leite. <i>Jerimum de Leite. Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme. Transportados em monoblocos plástico frestados. Produto deverá chegar ao local em ótimas condições de consumo humano e devidamente identificado pelo agricultor.</i>	KG	1350
Alface íntegra, de 1ª qualidade <i>Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada e devidamente identificada com o nome do agricultor.</i>	KG	1000
Banana tipo prata, de 1ª qualidade <i>Banana tipo prata, de 1ª qualidade, tamanho médio, de vez, acondicionados em sacos de polietileno frestado. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.</i>	KG	6400
Batata doce de 1ª qualidade. <i>Batata doce de 1ª qualidade. Tamanho médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.</i>	KG	1100
Beterraba de 1ª qualidade <i>Beterraba de 1ª qualidade, fresca compacta e firme de colheita recente. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.</i>	KG	1400
Cenoura, sem folhas, tamanho médio de 1ª qualidade <i>Cenoura, sem folhas, tamanho médio de 1ª qualidade, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.</i>	KG	1900
Cheiro verde de 1ª qualidade <i>Cheiro verde de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro cebolinha; maço cor verde escuro, isento de sinais de apodrecimento. Pré-higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.</i>	KG	1500
Chuchu de 1ª qualidade <i>Chuchu de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem rupturas, tamanho médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pré higienizados. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.</i>	KG	960
Laranja pera de 1ª qualidade <i>Laranja pera de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pré higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.</i>	KG	4200
Pimentão verde de 1ª qualidade <i>Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegros, frescos, com casca sã, sem rupturas. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pré-higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.</i>	KG	1000
Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1,00 Kg...ACEROLA <i>Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1,00 Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo, 06 meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR ACEROLA. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.</i>	KG	4200
Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg...GOIABA <i>Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR GOIABA Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor</i>	KG	4200



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg...CAJÁ <i>Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR CAJÁ. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor</i>	KG	4200
Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg...MARACUJÁ <i>Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR MARACUJÁ. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor</i>	KG	4200
Tomate de 1ª qualidade <i>Tomate de 1ª qualidade, de tamanho médio, com 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.</i>	KG	1200
Tangerina de 1ª qualidade <i>Tangerina de 1ª qualidade, tamanho médio íntegra, com casca sã, sem rupturas. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.</i>	KG	2000
Bolo de ótima qualidade...(aproximadamente 01kg) <i>Bolo de ótima qualidade. Íntegro, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Os estabelecimentos de produção devem ter certificados e serem autorizados pela Vigilância Sanitária local. Os bolos caseiros deverão conter sabor natural de suco de laranja, maracujá ou abacaxi. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrada e com indicação do peso (aproximadamente 01kg), data de fabricação, prazo de validade e ingredientes, além do nome do agricultor. Apresentando garantia de higiene.</i>	KG	4200
Colorau caseiro. Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g , acondicionados em fardo de 1kg. <i>Colorau caseiro. Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g , acondicionados em fardo de 1kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.</i>	KG	420
Repolho. <i>Repolho. As folhas devem apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade; estiverem livres de enfermidades e insetos. As folhas não devem apresentar danificação. A entrega deve ser de acordo com a safra, sendo separadas por agricultor.</i>	KG	600
Couve folha. <i>Couve folha. Tipo manteiga de tamanho médio. Talo verde, inteiro, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. o maço deverá pesar em média 200g.</i>	KG	600
Arroz branco <i>Arroz branco cultivado no Município, orgânico. Produto oriundo de colheitas saídas. Livre de umidade, fungos ou bolor. Produto de 1ª qualidade, embalagem em sacos de 01 kg data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar data de entrega.</i>	KG	600
Feijão tipo corda. <i>Feijão tipo corda. Produto cultivado no município, em ótimas condições de consumo. Embalado em pacotes de 01 kg</i>	KG	600
Mamão tipo formosa. <i>Mamão tipo formosa. Produto orgânico sem agrotóxico. Em ótimas condições de consumo humano. Produto deve ser entregue com grau de maturação moderada, sem a presença de fungos ou machucados na sua superfície.</i>	KG	730
Goiaba vermelha. <i>Goiaba vermelha. Produto cultivado no município em ótimas condições de consumo humano. Produto deve ser entregue ainda com as cascas esverdeadas sem furos ou presença de machucados nas suas cascas.</i>	KG	730
Fava manteiga <i>Fava manteiga, embalagem de 01 kg. Produto cultivado na terra e em ótimas condições de consumo humano. Data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Produto deve ser entregue escolhido e sem sujidades.</i>	KG	600

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
Jerimum de Leite.	KG	1350	6,99	9.436,50
Alface íntegra, de 1ª qualidade	KG	1000	10,83	10.830,00
Banana tipo prata, de 1ª qualidade	KG	6400	6,86	43.904,00

Batata doce de 1ª qualidade.	KG	1100	6,74	7.414,00
Beterraba de 1ª qualidade	KG	1400	8,45	11.830,00
Cenoura, sem folhas, tamanho médio de 1ª qualidade	KG	1900	8,95	17.005,00
Cheiro verde de 1ª qualidade	KG	1500	19,49	29.235,00
Chuchu de 1ª qualidade	KG	960	7,15	6.864,00
Laranja pera de 1ª qualidade	KG	4200	9,46	39.732,00
Pimentão verde de 1ª qualidade	KG	1000	11,18	11.180,00
Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1,00 Kg...ACEROLA	KG	4200	14,85	62.370,00
Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg...GOIABA	KG	4200	14,14	59.388,00
Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg...CAJÁ	KG	4200	18,88	79.296,00
Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg...MARACUJÁ	KG	4200	20,59	86.478,00
Tomate de 1ª qualidade	KG	1200	11,69	14.028,00
Tangerina de 1ª qualidade	KG	2000	10,41	20.820,00
Bolo de ótima qualidade...(aproximadamente 01kg)	KG	4200	28,03	117.726,00
Colorau caseiro. Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionados em fardo de 1kg.	KG	420	25,01	10.504,20
Repolho.	KG	600	9,37	5.622,00
Couve folha.	KG	600	16,76	10.056,00
Arroz branco	KG	600	8,11	4.866,00
Feijão tipo corda.	KG	600	15,80	9.480,00
Mamão tipo formosa.	KG	730	8,45	6.168,50
Goiaba vermelha.	KG	730	6,86	5.007,80
Fava manteiga	KG	600	21,55	12.930,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 692.171,00 (seiscentos e noventa e dois mil cento e setenta e um reais).

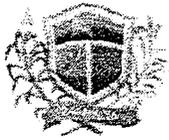
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar em Palmácia/CE consiste na realização de um processo licitatório conforme a Lei 14.133 de licitações públicas. Serão estabelecidos critérios para a seleção dos fornecedores, garantindo a qualidade dos produtos e a valorização da produção local. A transparência e a competitividade serão priorizadas, visando a melhor relação custo-benefício para a administração pública e a promoção da segurança alimentar dos estudantes atendidos pelo programa.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justificativa para Parcelamento de Itens na Chamada Pública para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

A presente justificativa se embasa na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação pela administração pública. No contexto da chamada pública para aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, é necessário aglutinar alguns itens em lotes para otimização do processo, considerando as seguintes razões:



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

preconizado pela legislação vigente.

123
L

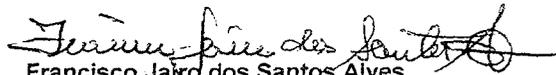
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar pode gerar impactos ambientais significativos. Um dos principais impactos está relacionado ao uso de agrotóxicos na produção desses alimentos, que podem contaminar o solo, a água e os alimentos, prejudicando a saúde das pessoas e a biodiversidade local.

Além disso, a produção em larga escala desses alimentos pode levar ao desmatamento de áreas naturais para dar lugar a plantações, causando a perda de habitats e a diminuição da biodiversidade. O transporte desses alimentos também gera emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

Uma possível solução para minimizar esses impactos ambientais seria incentivar a produção orgânica e agroecológica, que não utiliza agrotóxicos e práticas sustentáveis de manejo do solo e da água. Além disso, priorizar a compra de alimentos produzidos localmente, reduzindo a necessidade de transporte e incentivando a economia local. Essas medidas podem contribuir para a preservação do meio ambiente e para a promoção da agricultura sustentável.

Palmácia-CE, 1 de Março de 2024.


Francisco Jairo dos Santos Alves
Secretário Municipal de Educação

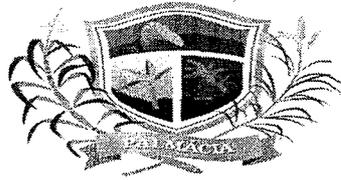
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmpalmacia/etp>

CHAVE: 5ef0b4eba35ab2d6180b0bca7e46b6f9



123



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

1. MAPA DE RISCOS

Este Mapa de Risco utiliza os riscos previamente debatidos e aprovados pela equipe de planejamentos, e inclui os riscos inerentes ao processo de planejamento e formalização da contratação. Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos.

Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

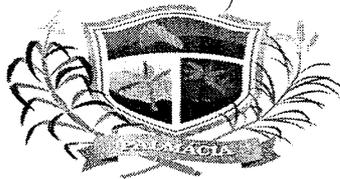
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

GERENCIAMENTO DE RISCOS SELECIONADOS

RISCO 05:	FORNECEDOR APRESENTA VALOR BEM MENOR QUE O DE MERCADO E PEDE REAJUSTE
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto

ID	Dano	
1	Não ter o bem/serviço. Necessidade de nova licitação. Fuga de orçamento disponibilizado. Quebra de planejamento. Descontinuidade do serviço à população.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Diligência na licitação (memória dos cálculos). Prever em edital margem e possibilidades de reajuste. Abertura de procedimento e sanção (jurisprudência).	Licitação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Negociação. Preparar nova licitação. Notificar a empresa.	Gestores
RISCO 07:	RECUSA DO GESTOR EM SOLICITAR BEM/SERVIÇO VIA CONTRATO, EM VIRTUDE DO SUPOSTO BAIXO VALOR CONTRATADO.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID	Dano	
1	Contratação de outro fornecedor por dispensa, burlando a regra geral, que é licitar. Contratação de outro objeto diverso para pagamento.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Pesquisa de preços locais. Melhorar o edital.	Gestor
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar o déficit em relação ao preço licitado e pagar o ajustado. Caso não tenha havido pagamento, deixar para o gestor pagar (o novo procedimento). Em caso de pagamento, abrir procedimento administrativo para devolução.	Gestor / CGM
RISCO 08:	SUPERFATURAMENTO	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto	

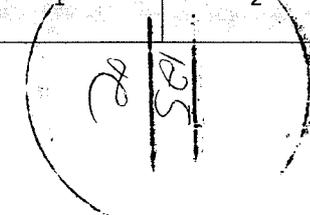


GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

ID	Dano	
1	Dano ao erário. Suposta prática de crime. Ilícito administrativo. Lesão à comunidade atendida. Escassez de recursos.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Recebimento somente em horário pré-estabelecido. Conferir o recebimento. Registro fotográfico no almoxarifado documentado e assinado. Fiscalização periódica (amostragem) da CGM/Gestor. Sistema informatizado.	Almoxarifado / CGM / Gestores e servidores
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificação para entrega/prestação dos produtos/serviços. Ou ressarcimento do valor. Abrir procedimento contra fornecedor e cadeia de recebimento local para investigação.	Gestor / CGM / PGM
RISCO 09:		SOBREPREGO
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID	Dano	
1	Prejuízo ao erário. Deixando de alocar recursos onde é necessário.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar pesquisa de preços, com valores atualizados, do mercado local/regional, com fito de evitar divergências regionais. Possibilitar a ampla concorrência.	Setor de cotação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar constante verificação e análise de preços de mercado durante o decorrer da execução do contrato. Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro com vista a reduzir os valores. Realizar novo certame. Rescindir o contrato.	Gestores Fiscais de contrato CGM
RISCO 11:		FORNECEDOR DESCUMPRE O CONTRATO (NÃO ENTREGA O PRODUTO/SERVIÇO)
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixo () Médio (X) Alto	

ID	Dano	
1	Ausência da prestação do serviço afetado. Prejuízos à gestão e à população. Dispêndio em nova licitação, procedimento administrativo, etc.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer punições no edital. Planejar melhor a demanda.	
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Sancionar de forma pedagógica quem incorrer no descumprimento.	
RISCO 12:		ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixo (X) Médio () Alto	
ID	Dano	
1	Demora na disponibilização da solução, não cumprimento dos prazos previsto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhamento e suporte às áreas requisitantes; definir cronograma de trabalho, definindo prazos a cada setor.	CGM
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudo de contratação temporária para suprir eventual demanda urgente; cobrança dos setores para cumprimento dos prazos.	CGM

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO			
	MÉDIO		1	
	ALTO	1	2	






GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

126
H

ANEXO-I.11 MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE (MODELO)

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede à Rua _____ - Bairro _____ - _____ - Ceará, representada neste ato pelo (a) o (a) Sr. (a) _____, investido como Secretária (a) Municipal de _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTOS	UND	QTDE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇOS DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, Elemento de Despesas: 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA:

Handwritten signature or initials.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º _____/2024, conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e alterações, e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;
- Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
- Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020;
- Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

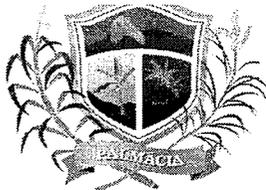
É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

_____ (município), ____ de ____ de _____.

CONTRATADA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

129
Lc
2024

ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/ UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital CHP Nº – XX.2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.					
Declaro que será realizado controle para o atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	

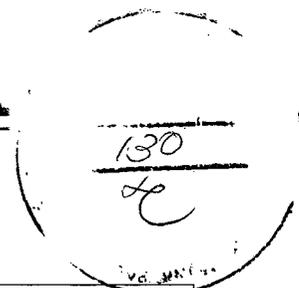
18



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

ANEXO II.I

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

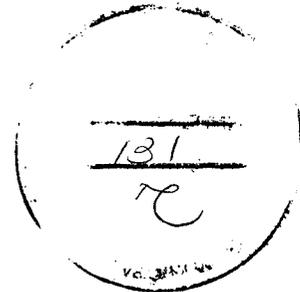


PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital CHP Nº – XX.2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

ANEXO II.II



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital CHP Nº – XX.2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

132
e

ANEXO III - REGIOES_GEOGRAFICAS_IBGE_COMPOSICAO_POR_MUNICIPIOS

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
2312601	CE	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu
2312403	CE	São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante
2310852	CE	Pindoretama		Pindoretama		Pindoretama
2310258	CE	Paraipaba		Paraipaba		Paraipaba
2310209	CE	Paracuru		Paracuru		Paracuru
2310100	CE	Palmácia		Palmácia		Palmácia
2309706	CE	Pacatuba		Pacatuba		Pacatuba
2309607	CE	Pacajus		Pacajus		Pacajus
2307700	CE	Maranguape		Maranguape		Maranguape
2307650	CE	Maracanaú		Maracanaú		Maracanaú
2306256	CE	Itaitinga		Itaitinga		Itaitinga
2305233	CE	Horizonte		Horizonte		Horizonte
2304954	CE	Guaiúba		Guaiúba		Guaiúba
2304400	CE	Fortaleza		Fortaleza		Fortaleza
2304285	CE	Eusébio		Eusébio		Eusébio
2303956	CE	Chorozinho		Chorozinho		Chorozinho
2303709	CE	Caucaia		Caucaia		Caucaia
2303501	CE	Cascavel		Cascavel		Cascavel
2302206	CE	Beberibe		Beberibe		Beberibe
2301000	CE	Aquiraz		Aquiraz	Aquiraz	
2313807	CE	Uruburetama		Uruburetama	Uruburetama	
2313757	CE	Umirim		Umirim	Umirim	
2313559	CE	Tururu		Tururu	Tururu	
2313500	CE	Trairi		Trairi	Trairi	
2308377	CE	Miraima		Miraima	Miraima	
2306405	CE	Itapipoca		Itapipoca	Itapipoca	
2300754	CE	Amontada		Amontada	Amontada	
2311603	CE	Redenção		Redenção	Redenção	
2309805	CE	Pacoti		Pacoti	Pacoti	
2309458	CE	Ocara		Ocara	Ocara	
2309102	CE	Mulungu		Mulungu	Mulungu	
2306504	CE	Itapiúna		Itapiúna	Itapiúna	
2305100	CE	Guaramiranga		Guaramiranga	Guaramiranga	
2302909	CE	Capistrano		Capistrano	Capistrano	
2302107	CE	Baturité	Baturité	Baturité		
2301950	CE	Barreira	Barreira	Barreira		
2301406	CE	Aratuba	Aratuba	Aratuba		
2301208	CE	Aracoiaba	Aracoiaba	Aracoiaba		
2300150	CE	Acarape	Acarape	Acarape		
2310407	CE	Paramoti	Paramoti	Paramoti		
2307635	CE	Madalena	Madalena	Madalena		
2306603	CE	Itatira	Itatira	Itatira		
2303006	CE	Caridade	Caridade	Caridade		
2302800	CE	Canindé	Canindé	Canindé		

RB



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

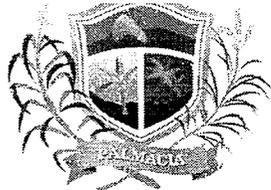
133

Le

2302404	CE	Boa Viagem		Boa Viagem		Boa Viagem
2313351	CE	Tejuçuoca		Tejuçuoca		Tejuçuoca
2310704	CE	Pentecoste		Pentecoste		Pentecoste
2306306	CE	Itapagé		Itapagé	Itapagé	Itapagé
2306108	CE	Irauçuba		Irauçuba		Irauçuba
2304608	CE	General Sampaio		General Sampaio		General Sampaio
2300903	CE	Apuiarés		Apuiarés		Apuiarés
2313005	CE	Solonópole		Solonópole		Solonópole
2312700	CE	Senador Pompeu		Senador Pompeu		Senador Pompeu
2311405	CE	Quixeramobim		Quixeramobim		Quixeramobim
2311306	CE	Quixadá		Quixadá		Quixadá
2310506	CE	Pedra Branca		Pedra Branca		Pedra Branca
2308351	CE	Milhã		Milhã	Quixadá	Milhã
2305332	CE	Ibicuitinga		Ibicuitinga		Ibicuitinga
2305266	CE	Ibaretama		Ibaretama		Ibaretama
2304269	CE	Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro
2303931	CE	Choró		Choró		Choró
2301851	CE	Banabuiú		Banabuiú		Banabuiú
2313104	CE	Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte
2312502	CE	São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe
2311801	CE	Russas		Russas		Russas
2311504	CE	Quixeré		Quixeré		Quixeré
2311231	CE	Potiretama	Quixadá	Potiretama		Potiretama
2310803	CE	Pereiro		Pereiro		Pereiro
2310001	CE	Palhano		Palhano	Russas - Limoeiro do Norte	Palhano
2308708	CE	Morada Nova		Morada Nova		Morada Nova
2307601	CE	Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte
2306900	CE	Jaguaribe		Jaguaribe		Jaguaribe
2306801	CE	Jaguaribara		Jaguaribara		Jaguaribara
2306702	CE	Jaguaretama		Jaguaretama		Jaguaretama
2306009	CE	Iracema		Iracema		Iracema
2304277	CE	Ereré		Ereré		Ereré
2300705	CE	Alto Santo		Alto Santo		Alto Santo
2307007	CE	Jaguaruana		Jaguaruana		Jaguaruana
2306207	CE	Itaiçaba		Itaiçaba	Aracati	Itaiçaba
2305357	CE	Icapuí		Icapuí		Icapuí
2304459	CE	Fortim		Fortim		Fortim
2301109	CE	Aracati		Aracati		Aracati
2311900	CE	Saboeiro		Saboeiro		Saboeiro
2311355	CE	Quixelô		Quixelô		Quixelô
2310902	CE	Piquet Carneiro		Piquet Carneiro		Piquet Carneiro
2308500	CE	Mombaça		Mombaça		Mombaça
2307403	CE	Jucás		Jucás		Jucás
2305506	CE	Iguatu	Iguatu	Iguatu	Iguatu	Iguatu
2303808	CE	Cedro		Cedro		Cedro
2303600	CE	Catarina		Catarina		Catarina
2303303	CE	Cariús		Cariús		Cariús
2300309	CE	Acopiara		Acopiara		Acopiara

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

134

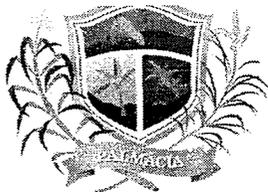
70

2313708	CE	Umari		Umari		Umari
2309508	CE	Orós		Orós		Orós
2305704	CE	Ipaumirim		Ipaumirim	Icó	Ipaumirim
2305407	CE	Icó		Icó		Icó
2301802	CE	Baixio		Baixio		Baixio
2314003	CE	Várzea Alegre		Várzea Alegre		Várzea Alegre
2313252	CE	Tarrafas		Tarrafas		Tarrafas
2312106	CE	Santana do Cariri		Santana do Cariri		Santana do Cariri
2311959	CE	Salitre		Salitre		Salitre
2311207	CE	Potengi		Potengi		Potengi
2309201	CE	Nova Olinda		Nova Olinda		Nova Olinda
2308401	CE	Missão Velha		Missão Velha		Missão Velha
2307502	CE	Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira
2307304	CE	Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte
2307106	CE	Jardim		Jardim		Jardim
2304806	CE	Granjeiro		Granjeiro	Juazeiro do Norte	Granjeiro
2304301	CE	Farias Brito		Farias Brito		Farias Brito
2304202	CE	Crato		Crato		Crato
2303204	CE	Caririaçu		Caririaçu		Caririaçu
2302701	CE	Campos Sales	Juazeiro do Norte	Campos Sales		Campos Sales
2301901	CE	Barbalha		Barbalha		Barbalha
2301703	CE	Aurora		Aurora		Aurora
2301604	CE	Assaré		Assaré		Assaré
2301307	CE	Araripe		Araripe		Araripe
2300804	CE	Antonina do Norte		Antonina do Norte		Antonina do Norte
2300606	CE	Altaneira		Altaneira		Altaneira
2300408	CE	Aiuaba		Aiuaba		Aiuaba
2311108	CE	Porteiras		Porteiras		Porteiras
2310605	CE	Penaforte		Penaforte		Penaforte
2308302	CE	Milagres		Milagres		Milagres
2308104	CE	Mauriti		Mauriti	Brejo Santo	Mauriti
2307205	CE	Jati		Jati		Jati
2302503	CE	Brejo Santo		Brejo Santo		Brejo Santo
2302008	CE	Barro		Barro		Barro
2300101	CE	Abaiara		Abaiara		Abaiara
2313203	CE	Tamboril		Tamboril		Tamboril
2311264	CE	Quiterianópolis		Quiterianópolis		Quiterianópolis
2311009	CE	Poranga		Poranga		Poranga
2309409	CE	Novo Oriente		Novo Oriente		Novo Oriente
2309300	CE	Nova Russas		Nova Russas		Nova Russas
2308609	CE	Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa	Crateús	Monsenhor Tabosa
2305654	CE	Ipaporanga		Ipaporanga		Ipaporanga
2305605	CE	Independência	Crateús	Independência		Independência
2304103	CE	Crateús		Crateús		Crateús
2301257	CE	Ararendá		Ararendá		Ararendá
2313302	CE	Tauá		Tauá		Tauá
2310308	CE	Parambu		Parambu	Tauá	Parambu
2301505	CE	Arneiroz		Arneiroz		Arneiroz
2313955	CE	Varjota	Sobral	Varjota	Sobral	Varjota

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 653 - CENTRO - PALMÁCIA/CE - CEP. 62780-000.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8

AB



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

135
de

2313906	CE	Uruoca	Uruoca	Uruoca
2312908	CE	Sobral	Sobral	Sobral
2312809	CE	Senador Sá	Senador Sá	Senador Sá
2312205	CE	Santa Quitéria	Santa Quitéria	Santa Quitéria
2312007	CE	Santana do Acaraú	Santana do Acaraú	Santana do Acaraú
2311702	CE	Reriutaba	Reriutaba	Reriutaba
2309904	CE	Pacujá	Pacujá	Pacujá
2309003	CE	Mucambo	Mucambo	Mucambo
2308906	CE	Morrinhos	Morrinhos	Morrinhos
2308807	CE	Moraújo	Moraújo	Moraújo
2308203	CE	Meruoca	Meruoca	Meruoca
2308005	CE	Massapê	Massapê	Massapê
2307908	CE	Martinópolis	Martinópolis	Martinópolis
2305209	CE	Hidrolândia	Hidrolândia	Hidrolândia
2304905	CE	Groairas	Groairas	Groairas
2304657	CE	Graça	Graça	Graça
2304509	CE	Frecheirinha	Frecheirinha	Frecheirinha
2304350	CE	Forquilha	Forquilha	Forquilha
2304004	CE	Coreaú	Coreaú	Coreaú
2303659	CE	Catunda	Catunda	Catunda
2303105	CE	Cariré	Cariré	Cariré
2300507	CE	Alcântaras	Alcântaras	Alcântaras
2314102	CE	Viçosa do Ceará	Viçosa do Ceará	Viçosa do Ceará
2313609	CE	Ubajara	Ubajara	Ubajara
2313401	CE	Tianguá	Tianguá	Tianguá
2312304	CE	São Benedito	São Benedito	São Benedito
2310951	CE	Pires Ferreira	Pires Ferreira	Pires Ferreira
2305902	CE	Ipueiras	Ipueiras	Ipueiras
2305803	CE	Ípu	Ípu	Ípu
2305308	CE	Ibiapina	Ibiapina	Ibiapina
2305001	CE	Guaraciaba do Norte	Guaraciaba do Norte	Guaraciaba do Norte
2304236	CE	Croatá	Croatá	Croatá
2303402	CE	Carnaubal	Carnaubal	Carnaubal
2307809	CE	Marco	Marco	Marco
2307254	CE	Jijoca de Jericoacoara	Jijoca de Jericoacoara	Jijoca de Jericoacoara
2306553	CE	Itarema	Itarema	Itarema
2304251	CE	Cruz	Cruz	Cruz
2302305	CE	Bela Cruz	Bela Cruz	Bela Cruz
2300200	CE	Acaraú	Acaraú	Acaraú
2304707	CE	Granja	Granja	Granja
2303907	CE	Chaval	Chaval	Chaval
2302602	CE	Camocim	Camocim	Camocim
2302057	CE	Barroquinha	Barroquinha	Barroquinha

Fonte: IBGE 2017